

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 22 de junho de 2023

FLS.: 001

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 22 de junho de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

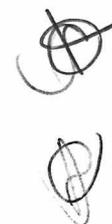
Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**

Informo a dotação orçamentária - 25.003.04.122.0004.2752.0054-339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – saldo nesta data R\$ 12.200,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais).

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



FLS.: 002

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Dispensa de Licitação nº 003/2023 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência municipal, incluindo implementação das regras próprias conforme Lei Municipal nº 057/2021 vigente e suas alterações que porventura acontecerem posteriormente no período de vigência do contrato, treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

2. Justificativa:

A contratação se faz necessária devido ao crescimento da Autarquia Cambé Previdência em relação ao atendimento aos servidores públicos que almejam as suas aposentadorias, bem como a concessão de pensões. Isto posto, torna-se necessário equipar a Autarquia com softwares e tecnologias que supram tal demanda, fazendo assim com que os serviços prestados aos segurados, aposentados e pensionistas sejam mais eficientes e atendam prontamente às necessidades oriundas dos processos administrativos e demais trabalhos necessários para um desempenho eficiente e eficaz do serviço público.

3. Descrição Detalhada

- Permitir a inclusão de adicionais referentes, por exemplo, à licença prêmio em acervo; e de deduções, como no caso de período de licença sem remuneração e faltas injustificadas;
- Informar o tempo concomitante (se houver), facultando ao usuário a exclusão de maneira simples;
- Verificar interrupção de serviço público a data de 16/12/1998 e 31/12/2003, para a aplicação de regras de transição das EC 41/2003 e EC 47/2005;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com todas as leis vigentes antes da EC nº 103/2019, incluindo as regras vigentes no município de Cambé conforme Lei Complementar Municipal nº057/2021, bem como disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;



- Aplicar e permitir a atualização do teto remuneratório (no caso, o do prefeito municipal, conforme preconiza a Constituição Federal), o piso salarial (para os benefícios pela média, assim como aqueles inferiores ao salário mínimo) e o teto do INSS (para os períodos referentes a esse regime);
- Calcular o valor da aposentadoria, demonstrando a base de cálculo (se pela última remuneração ou pela média), a forma de cálculo do benefício (se integral ou proporcional), a forma de reajuste (com ou sem paridade), bem como a base legal para o benefício;
- Calcular a média das 80% maiores remunerações e/ou 100% das remunerações desde jul/94, com as atualizações, de forma automática, dos índices de reajuste fornecidos pela atual Secretaria de Previdência Social;
- Calcular e simular aposentadorias comuns, por incapacidade ou deficiência física;
- Calcular e simular pensão por morte;
- Calcular e simular pensão por morte em caso de acúmulo de benefício.
- Emitir termo de opção pelo recebimento integral do benefício mais vantajoso.
- Calcular e simular as aposentadorias especiais aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, conforme regra prevista em lei municipal;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais de magistério aos servidores que exercem atividade de regência, conforme dispõe o ordenamento legal;
- Emitir e disponibilizar as Certidões de Tempo de Contribuição, conforme portaria MPS nº154/08 e Portaria 1467/2022;
- Emitir a Certidão de Tempo Consolidada;
- Emitir os documentos oficiais de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o timbre da Autarquia:
- Relação das remunerações consideradas no cálculo da média;
- Requerimento de Aposentadoria;
- Requerimento de Pensão;
- Cálculo dos proventos;



- Certidão de Tempo de Contribuição;
- Termo de Opção de benefício;
- Declaração de acúmulo ou não do benefício com outras vantagens.
- Emitir outros documentos que possibilitem a análise e a sugestão de aposentadoria, como a relação das opções de benefícios disponíveis e dos períodos de contribuição;
- Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);
- Configurar, de acordo com as exigências legais, o sistema e os dados fornecidos pela Autarquia Cambé Previdência;
- Simular e calcular o tempo trabalhado, tempo no serviço público, no cargo e na carreira, tempo especial de regência (para aposentadoria especial de magistério), tempo especial por exposição à agentes nocivos (para aposentadoria especial por atividades nocivas à saúde ou à integridade física), aposentadoria especial voluntária para servidor com deficiência, bem como se tempo é no regime geral ou próprio de previdência, e a data prevista para aposentadoria;
- Permitir o acréscimo de tempo aproveitado, o período e o empregador, assim como discriminar se o tempo provém do próprio órgão público, o qual o servidor pretende requerer benefício, ou se em outro órgão público ou privado;
- Operar em plataforma WEB (internet);
- Disponibilizar, ao término do contrato, o banco de dados para a contratante sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados;
- Realizar diariamente e automaticamente backup de todos os dados contidos no sistema;
- Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.
- A empresa deve disponibilizar a instalação em servidor próprio ou em nuvem.

Das Obrigações/ Responsabilidade da Contratada:

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:



- a) Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência e do Contrato.
- b) Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.
- c) Informar a fiscalização dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto.
- d) Nenhuma informação ou documento será repassada a outro departamento, entidade, pessoa.
- e) Prestar formalmente todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização no prazo máximo de 48 horas.
- f) Ter acesso às informações e documentos necessários à prestação dos serviços contratados responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos mesmos.
- g) A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços contratados tempestivamente e de acordo com toda a legislação e normatização aplicável ao caso, responsabilizando-se civil e penalmente inteira e exclusivamente por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e danos causados à CONTRATANTE E A TERCEIROS praticados por seus empregados, isentando desde já a CONTRATANTE por qualquer irregularidade ou danos.
- h) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato
- i) A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizada pela CONTRATANTE
- j) Conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.
- k) Dar treinamento aos servidores responsáveis pela operação do software;
- l) Analisar e incluir as regras das modalidades de benefícios estabelecidas na Lei Complementar nº 057/2021 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé – Cambé Previdência e dá outras providências.



Das Obrigações/ Responsabilidade da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme contrato.
- b) Fornecer os documentos necessários para a realização do serviço.
- c) Notificar, formalmente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar a CONTRADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.
- e) Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor

Prazo para realização dos serviços:

O prazo para entrega total do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena, salvo motivo de força maior devidamente justificada.

Pagamento:

O pagamento será realizado, em até 07 (sete) dias úteis após a fiscalização dos serviços e a liberação para a emissão da nota fiscal de serviços.

A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência.

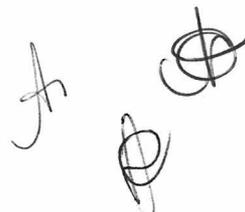
A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal junto a nota fiscal. Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

Fiscalização:

O Fiscal do Contrato será o senhor (a) Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42

Da apresentação da Proposta de Preço:

A proposta de preço deverá ser por Laudo, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.

Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.

Deverá conter todas as informações da empresa, valor por laudo, estar assinada, datada, poderão ser digitalizadas e encaminhadas através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, ou entregues na sede da Autarquia Cambé Previdência, localizada na Rua Portugal, 58, Centro, Cambé-PR das 08:30 as 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Da aceitabilidade da proposta vencedora\ Habilitação

O licitante interessado, deverá estar com as certidões abaixo relacionadas, negativas e vigentes:

Cartão CNPJ da empresa ativo;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da proponente referente débitos mobiliários e imobiliários;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

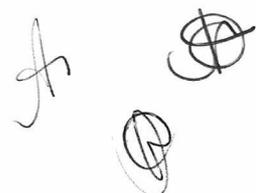
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Será Contratada a empresa que apresentar o menor valor por Laudo para execução dos serviços e desde que, esteja dentro dos preços praticados e cumprir todas exigências deste Termo de Referência.

Se a empresa melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, será examinada o orçamento subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Termo de Referência.





Havendo empate no valor das propostas de menor preço, será realizado sorteio como critério de escolha da empresa a ser contratada, mediante a presença de no mínimo 03 servidores públicos municipais devidamente qualificados.

Dotação orçamentaria

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 04.122.0004.2749.33903900000

Das penalidades

O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pela CONTRATADA implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 10 (dez) dias.

O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

A inadimplência da CONTRATADA sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

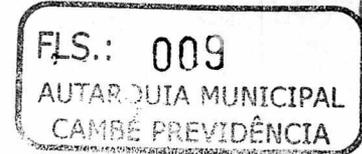
A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

Prazo de execução /Vigência do Contrato

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Mapa de Preços - orçamentos

[Handwritten signatures and initials]



Cuiabá/MT, 06 de Junho de 2023.

PPCOM 80.06.2023

A

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé/PR

Especializada em soluções que viabilizem a sustentabilidade técnica e financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, a Agenda Assessoria vem se dedicando a mais de 29 anos no desenvolvimento de sistemas inteligentes que primam pela qualidade e personalização da gestão previdenciária.

Focada no objetivo de oferecer ferramentas e expertise capazes de aprimorar a gestão do RPPS, respeitando e preservando a capacidade administrativa e financeira de cada ente, é reconhecida nacionalmente por ser facilitadora no ganho de praticidade, agilidade, transparência, segurança, confiabilidade e profissionalismo dos Regimes Próprios.

A excelência é a sua marca no segmento onde atua.

O SISPREV propiciou a Agenda Assessoria reconhecimento nacional de sua eficiente gestão de RPPS, ao receber a melhor avaliação no I Simpósio sobre Tecnologia da Informação e Serviços para a Gestão de Regimes Próprios, realizado em Brasília/DF, pela ABIPEM.

OBJETO

Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico.



(Handwritten signature)

FLS.: 010

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PREVIDÊNCIA**PREÇOS**

Item	Produto	Parcelas	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
01	Conversão/Migração/Importação e Treinamento;	04	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
02	Suporte Técnico, Manutenção e Customizações.	08	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 180.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Externando nosso agradecimento pela confiança depositada, reafirmamos nosso comprometimento com a busca das melhores soluções para atender às necessidades e as expectativas deste Instituto de Previdência, renovando votos de estima e apreço

Cordialmente,**João Maria da Silva**

Consultor de Negócios

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

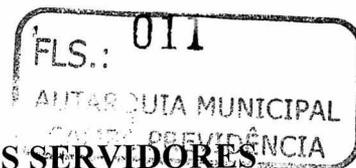
Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte – Cuiabá/MT

CNPJ: 00.059.307/0001-68

(65) 3322- 3400

comercial@agendaassessoria.com.brwww.agendaassessoria.com.br

PROPOSTA COMERCIAL



À
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CAMBÉ - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta comercial para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – **SICAP Web**.

Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP Web é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sistema flexível, onde por requerer unicamente login e senha, permite o acesso a partir de qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera), o SICAP Web possui a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários.

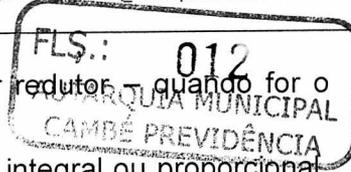
Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado continuamente ao longo dos anos. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais destacam-se: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; bem como, Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime (RPPS).

Funcionalidades

Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;
- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;

fh



- ✓ Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor, quando for o caso;
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- O SICAP Web, em sua configuração padrão, contempla as Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria, onde tal opção somente será possível mediante apresentação e aceitação da proposta comercial que contempla a realização das alterações específicas provenientes das disposições contidas em Lei Municipal/Estadual;
- Possibilita a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência - quando for o caso);
- Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- Disponibiliza recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS n°154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- Contempla ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- Possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 - STF).

Emissão de Documentos

O SICAP Web permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
- b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
- c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizado no Estado de SC);
- d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
- e) Requerimento de Abono de Permanência;
- f) Requerimento para Aposentadoria;
- g) Termo de Opção de Benefício;
- h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- i) Laudo Pericial;
- j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

J *P* *Ⓢ*

FLS.: 013

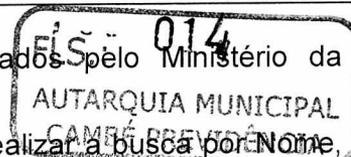
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Principais vantagens do SICAP Web

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III – se for o caso.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP Web é operado em plataforma Web (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP Web, principalmente aos iniciantes.
- Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.


- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.
- O SICAP WEB conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos apresenta-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008 (art. 18) disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP Web conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com a verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP Web permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Status do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
- Também conta com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.



Ja

Q

Ⓞ

FLS.: 015

- O SICAP executado em plataforma Web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina. Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.
- Após a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema encontra-se adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, onde é possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- Permite que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- Possui uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do SICAP Web.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 1 ano (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP Web será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

Jh
5

FLS. 016
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

Atualizações

Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da Infoprev.

Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

FLS.: 017

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP Web conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A InfoPrev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing (“nuvem computacional”), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

[Handwritten signatures and initials]

FLS.: 018
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Oferecemos ainda (inclusive no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

Condições gerais de fornecimento

	Licença de Uso (12 meses)	Implementação – Lei Municipal (LC n° 057/2021, LC n.º 067/2022 e LC n.º 071/2023)	Valor Total
Investimento	R\$ 13.450,00	R\$ 9.410,00	R\$ 22.860,00
Prazo de Entrega	3 (três) dias, a contar da data de emissão da NF.	90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da NF.	

- Forma de Pagamento: À vista.
- Validade da Proposta: 30 dias a partir da data de envio da proposta comercial.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MOACIR Assinado de
COPPINI:23 forma digital
024356053 por MOACIR
COPPINI:23024
356053

MOACIR COPPINI
Administrador da InfoPrev

Curitiba, 06 de junho de 2023.

FLS.: 019

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIAAO
RPPS DE CAMBÉ

Ref.: Proposta para concessão de uso de licença de uso de software

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do **RPPS**, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


FERNANDO TRALESKI
Diretor
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.211.721/0001-52

A EMPRESA

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que utiliza-se da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado a internet.

FLS.: 021
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

OBJETO DA PROPOSTA:

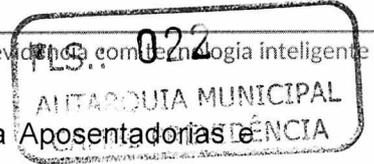
1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais, módulo recadastramento e portal do servidor.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

➤ **Características da implantação do Software**

- Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços:
 1. Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 2. Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 3. Importação inicial e mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
 4. Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura
- Integração com o SIPREV
- Exportação de arquivos para TCE.
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

➤ **Módulo Previdenciário**

- **Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais**



- **Certidões de tempo de contribuição**
 1. Certidão de Tempo de Contribuição para Aposentadorias e Pensões
 2. Certidão de Tempo de Contribuição de saída para servidores exonerados (Portaria 154 do Ministério da Previdência)
- **Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**
 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
 - Regras de Transição
 - Regras do Direito Adquirido
 - Regras Permanentes
 2. Aposentadoria por Invalidez
 3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
 4. Pensão por morte de ativo e inativo
- **Mecanismos anti-fraude:**
 1. Integração com os dados do SISOBI – Sistema de Controle de Óbitos
 2. Processamento dos dados do SISOBI com o bando de dados do Instituto de Previdência
 3. Relatório dos óbitos mensais da massa de participantes do Instituto de Previdência
- **Relatórios gerenciais:**
 1. Estatísticas de benefícios concedidos
 2. Fluxo de recursos previdenciários para conferência de despesas e receitas
 3. Relação de benefícios iminentes
 4. Projeção de benefícios
 5. Estatísticas da massa de participantes
 6. Extrato individualizado de contribuições
 7. Relatório de servidores com direito ao abono permanência
- **Geração de Arquivos:**
 1. Exportação de arquivos para atuário
 2. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura

FLS. 023
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

3. Exportação de arquivos para TCE (SIAP)

➤ **Personalização: Para os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que tenham 25 anos de efetivo exercício no serviço público, com exceção aos benefícios concedidos com base no §1º deste artigo, aplica-se o seguinte:**

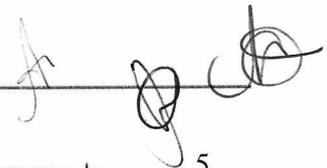
- I. os requisitos de idade e tempo de contribuição serão apurados em dias;
- II. a idade exigida no inciso I do caput deste artigo será reduzida em 01 (um) dia para cada 01 (um) dia que exceder o tempo de contribuição constante no inciso II do caput deste artigo, acrescido do período adicional constante no inciso V do caput deste artigo

▪ **GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos**

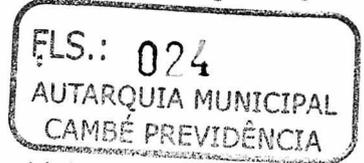
1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados
4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado pelo BIRITIBA PREV
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8. Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF

➤ **Características gerais:**

1. Controle de usuários



2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação



➤ **Características da hospedagem do software:**

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

ORÇAMENTO

O valor global da proposta está orçado em R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- 12 (doze) mensalidades de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;
- Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;
- Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

FLS.: 025
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

VALIDADE DA PROSPOTA

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.



FLS.: 026
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Four Info Desenvolvimento de Software

Proposta Comercial

Solução Completa RPPS



FourPrev

Gestão Previdenciária

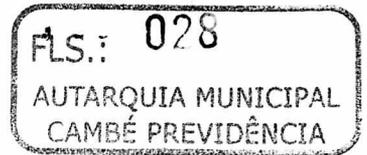
Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



FLS.: 027
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão:

- Previdenciário;
- Servidor em Nuvens.



Sobre a Four Info

A Four Info possui sede própria na cidade de Morro Agudo, localizada no coração do interior paulista entre as cidades de Ribeirão Preto, Franca e Barretos. Há mais de uma década vem construindo parcerias com seus clientes, priorizando sempre a utilização de ferramentas atualizadas com o que há de mais moderno em desenvolvimento de softwares como também assegurando a satisfação de nossos clientes através do desenvolvimento de soluções originais.

A empresa tem seus atuais sócios e a maioria de seu quadro de funcionários, profissionais com formação em Tecnologia da Informação de nível superior altamente capacitados. Possui também equipamentos com as mais modernas tecnologias para melhor atender as necessidades de seus clientes. Conta ainda com profissional habilitado, com mais de vinte e cinco anos de experiência em regimes próprios de previdência, para dar suporte nas alterações legislativas – que inclusive são frequentes – que impactem nas funcionalidades do software.

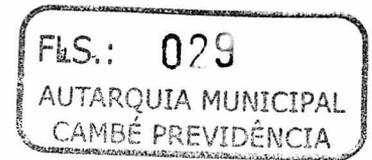
Presente em 11 estados brasileiros (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Amazonas), com mais de 120 clientes atendidos, a Four Info hoje é líder absoluta de mercado em seu segmento na região sudeste, o que faz de sua prática diária um incentivo de conquistar novos clientes oferecendo soluções eficazes para Regimes Próprios de Previdência Social.

Atendimento e Suporte Técnico

“Excelência e Agilidade” são os adjetivos ouvidos quando algum provável novo cliente busca informações sobre nossos serviços junto a nossos parceiros.

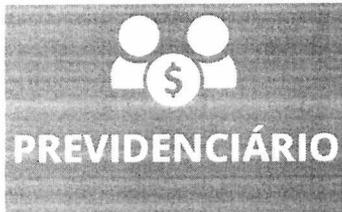
Nossos clientes são atendidos por:

- E-mail (suporte@fourinfo.com.br);
- Telefone (16) 3851-5432;
- WhatsApp (16) 9 9225-4782;
- Skype ([suportefourinfo](https://www.skype.com/partners/fourinfo));
- Fale conosco (www.fourinfo.com.br/contato);
- Acesso remoto ([Team Viewer](#), [Ammyy Admin](#), [AnyDesk](#), dentre outros).



Soluções propostas:

A presente proposta tem por objetivo apresentar características e condições comerciais dos serviços abaixo discriminados, fornecidos pela Four Info:



FourPrev – Sistema Previdenciário

Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para o completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores.

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais faz do software a melhor ferramenta para facilitar e trazer rapidez e segurança ao seu trabalho.

Para obter precisão nos cálculos previdenciários, o software é constantemente atualizado conforme as exigências da Secretaria de Previdência atualmente subordinada ao Ministério da Fazenda.

➤ Parametrizações

✓ Usuários

As permissões de acesso são configuradas por usuário e possui registro de log de todas as operações realizadas.

✓ Órgãos e Entidades

Cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor, patronal, aporte e suplementar);
- Salário mínimo e teto do RGPS e local;
- Idade limite para dependência para fins de extinção automática de pensões.

➤ Cadastro

- ✓ Mantém o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
- ✓ Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo texto (.txt);

- ✓ Controle do Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- ✓ Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- ✓ Lança os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS;
- ✓ Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- ✓ Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
- ✓ Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
- ✓ Armazena foto do servidor;
- ✓ Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- ✓ Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- ✓ Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- ✓ Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- ✓ Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração.

➤ **Recadastramento**

- ✓ Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- ✓ Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
- ✓ Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;
- ✓ Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
- ✓ Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
- ✓ Possibilita a identificação do servidor através da biometria (impressão digital).

➤ **Concessão de Benefícios**

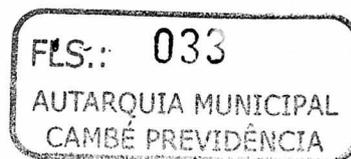
✓ **Administração do tempo de contribuição**

- ✓ Cadastra o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permite informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

✓ **Concessão: Cálculos**

- ✓ Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência;
- ✓ Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
 - Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS Nº2/2009;
 - Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF.
- ✓ Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- ✓ Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- ✓ Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:
 - Pelo artigo 40:
 - Por tempo de contribuição;

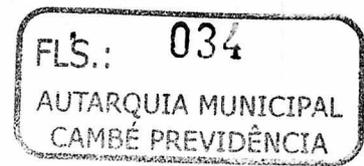
- Por idade;
 - Compulsória;
 - Invalidez Proporcional;
 - Invalidez Integral;
 - Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa.
 - Pelo artigo 2º da EC 41:
 - Com redutor.
 - Pela Emenda Constitucional nº 70:
 - Proventos Integrais;
 - Proventos Proporcionais.
-
- ✓ Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
 - ✓ Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
 - ✓ Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
 - ✓ Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
 - ✓ Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas.
-
- ✓ **Concessão: Gestão de Processos**
 - ✓ Informatização de todo o processo;
 - ✓ Certidão de tempo de contribuição;
 - ✓ Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RGPS;
 - ✓ Possibilidade de emissão de Minuta do Ato concessório de benefício em padrão editável;
 - ✓ Requerimento;
 - ✓ Certidões;
 - ✓ Capa de processo;
 - ✓ Ofício de encaminhamento ao TCE;
 - ✓ Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, Anexos TCE-MG dentre outros.



- ✓ **Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08**
 - ✓ Emite a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto.

➤ **Relatórios Gerenciais**

- ✓ **Servidores**
 - ✓ Completo (cadastro);
 - ✓ Ficha de cadastramento;
 - ✓ Com direito ao abono de permanência;
 - ✓ Com direito a se aposentar:
 - Por idade;
 - Por tempo;
 - Compulsoriamente.
 - ✓ Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
 - ✓ Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
 - ✓ Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
 - ✓ Por data de cadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
 - ✓ Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
 - ✓ Aniversariantes;
 - ✓ Declaração de vida;
 - ✓ Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).
- ✓ **Contribuições**
 - ✓ Extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade;
 - ✓ Repasse das Contribuições: Acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e parte servidor), confrontando com o total repassado no mês;
 - ✓ Irregularidade nos repasses: É possível detectar quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade, seja na parte patronal ou na parte do servidor.



- ✓ **Benefícios**
 - ✓ Servidores por benefício (auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão);
 - ✓ Benefícios por servidor;
 - ✓ Benefícios por CID;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
 - ✓ 13º salário;
 - ✓ Quantidade de servidores em benefícios.

- **Cálculo Atuarial**
 - ✓ Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social;
 - ✓ Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico.

- **SIPREV**
 - ✓ Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.

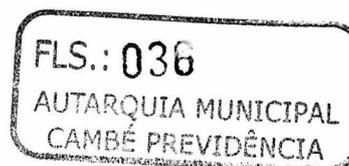
- **SISOBI**
 - ✓ Integrado ao SISOBI, permite detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício.

- **COMPREV**
 - ✓ Emite formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do COMPREV (Compensação Previdenciária).



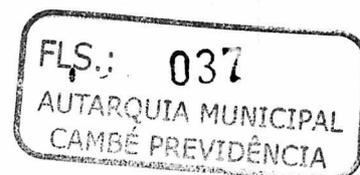
Características Gerais dos Softwares para Servidor em Nuvem

- ✓ Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores. Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);
- ✓ Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- ✓ O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- ✓ Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;
- ✓ Requisitos para Instalação
- ✓ O Servidor onde ficará instalado o Previdenciário deve atender aos seguintes requisitos:
- ✓ Windows Vista SP2 ou Superior (Uso Pessoal) / Windows Server 2008 R2 SP1 ou superior (Servidores).
- ✓ Sistema Operacional Windows ou Linux na arquitetura 64 Bits. (O OpenJDK 11 fornecido pela Oracle não foi desenvolvido na arquitetura 32 Bits e os OpenJDKs de outras empresas ainda não foram testados, então é recomendado instalar apenas em Sistemas Operacionais 64 Bits).
- ✓ Mínimo de 600Mb de espaço de armazenamento.
- ✓ Memória RAM de 8Gb no mínimo.
- ✓ Internet Explorer 9 ou superior (Edge), mas é recomendável utilizar Chrome ou Firefox.
- ✓ A Four Info já está adequada a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei N. - 13.709/2018.



Características Gerais dos Softwares

- ✓ Funcionamento sobre a plataforma Windows, mesmo que não haja conexão ativa com a Internet;
- ✓ Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores);
- ✓ Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade);
- ✓ O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux;
- ✓ Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico;
- ✓ Backup On-line do banco de dados em servidor FTP;
- ✓ Banco de Dados com capacidade de 8GB.



Proposta Financeira

Destinada ao

INST.PREVID. SOCIAL SEGUR. SOCIAL DE CAMBÉ/PR

Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info:

Consta incluído a implementação no sistema as regras vigentes no Município de Cambé - Lei Complementar Municipal 057/2021, além das regras vigentes antes da EC 103/2019.

Locação dos Softwares		Valor da Locação	
		Mensal	Anual
1	Previdenciário	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
2	Sevidor em Nuvens	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Total		R\$ 1320,00	R\$ 15.840,00

Implantação e Treinamento Online	Valor
	R\$ 1.000,00

➤ **Valor Global do Orçamento**

✓ **Total de 12 meses + Implantação e Treinamento:**

R\$ 16.840,00

✓ **Proposta válida por 30 dias.**

✓ **Prazo para implantação do software Conforme Lei Complementar 057/2021: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e envio do Layout.**

Morro Agudo, 19 de junho de 2023.

Gisele Terra

Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



FLS.: 038
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

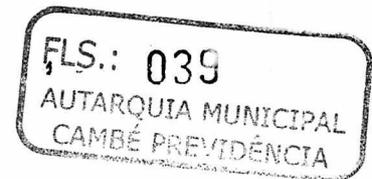
Alguns Municípios Clientes Four Info		
Cidade	Contato	Telefone
Estado de São Paulo		
Avaré	Ana Ilda / Roberto	(14) 3733-2658
Barretos	Frederico	(17) 3322-8358
Birigui	Daniel	(18) 3644-6350
Holambra	Márcia	(19) 3902-4110
Itapetininga	Clea	(15) 3271-0728
Itapira	Isabel / Daniela	(19) 3843-3310
Marília	Marise / Ana Flávia	(14) 3433-0558
Mogi das Cruzes	Marcos	(11) 4798-5164
Ourinhos	Francisco / Siméia	(14) 3603-1900
Paranapanema	Paulo	(14) 3713-1753
Ribeirão Preto	Regina / Fernanda	(16) 3977-4999
São João da Boa Vista	Ramon / Sabrina	(19) 3631-5546
São José do Rio Pardo	Fabiano / Eduardo	(19) 3608-1121
Sertãozinho	Uindsor	(16) 3945-2781
Estado do Mato Grosso do Sul		
Bonito	Gleni	(67) 3255-1590
Maracaju	Roseli	(67) 3454-3576
Naviraí	Moisés / Geisiane	(67) 3461-2999
Nova Andradina	Edna / Monique	(67) 3441-1187
Estado do Paraná		
Araucária	Liane / Ricardo	(41) 3642-4075
Fazenda Rio Grande	Willian / Dionatan	(41) 3608-0954
Estado do Rio de Janeiro		
Armação dos Búzios	Marcelo	(22) 2623-1655
Macaé	Ellomir	(22) 2763-6339
Itaboraí	Jocimar	(21) 3785-6600
Estado de Minas Gerais		
Muriaé	Márcio	(32) 3722-2321
Pompéu	Geovani	(37) 3523-2880
Itamonte	Giovani	(35) 3363-3052
Paraguaçu	Tatiana	(35) 3267-1959
Três Corações	Fani / Sérgio	(35) 3691-1029

Ao todo, mais de **120 RPPS** distribuídos em **11 estados** brasileiros utilizam o sistema **FourPrev**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **05.340.254/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08.46.32 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023. ✓

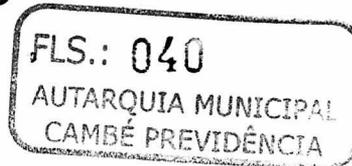
Código de controle da certidão: **66C6.4F94.C50A.675A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47412582

Data e hora da emissão 13/06/2023 08:36:22 ✓

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MUNICIPIO DE MORRO AGUDO
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, 1626 - CENTRO - MORRO AGUDO

CNPJ: 45.345.899/0001-12



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000020134

Contribuinte

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Logradouro

RUA INACIO FRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

MORRO AGUDO

CPF/CNPJ

05.340.254/0001-72

Número Complemento

1888

CEP

14640000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:14:22 do dia 05/06/2023

Válida até 03/10/2023 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 402A024B9639C51C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS.: 042
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.254/0001-72
Certidão nº: 14379403/2023
Expedição: 05/04/2023, às 21:55:07
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.254/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.: 043
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.254/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR INFO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
73.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO FRANCO	NÚMERO 1888	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 14.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SR@SRCONTABILIDADE.CNT.BR	TELEFONE (16) 3821-2700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

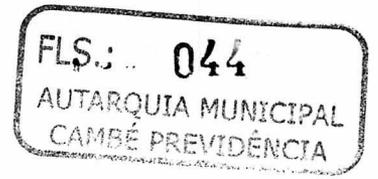
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 13:26:52 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.340.254/0001-72
NOME EMPRESARIAL: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARLON DE GRANDE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RONALDO RIBEIRO DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2023 às 13:27 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

FLS.: 045

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.340.254/0001-72
Razão Social: FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP / 14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800353046474370

Informação obtida em 29/06/2023 10:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signatures]



FLS.: 046
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, *atualmente* residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Equador nº 35 - Centro – CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 145 – Centro - CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina - CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000 sob a denominação social de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011, 323.713/14-2 em 18/08/2014; 389.470/17-0 em 22/08/2017 e 92.833/20-0 em 14/02/2020, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340 254/0001-72, tem entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A) – **DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade amplia seu objetivo, passando a explorar o ramo de "Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em

gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de “**FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**”, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$ 83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$ 250.000,00

RECOP.

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes á designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

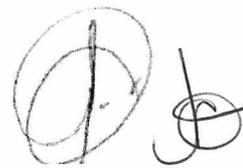
SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.











CAPITULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordada.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tem sido liquidada para o pagamento credor particular do sócio.

§3º - No caso de Retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (30) (Trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. O valor da distribuição de lucros a cada sócio quando em percentual diferente de sua participação no capital social da empresa, deve ser estabelecido por decisão de todos os sócios em ata de reunião de sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º - Dispensam – se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (ART. 1.011, § 1º, cc/2002).

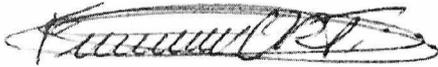
SECRET.

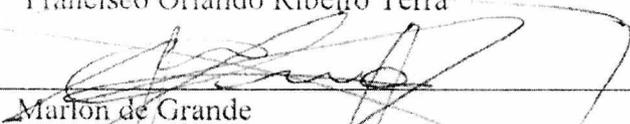
DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

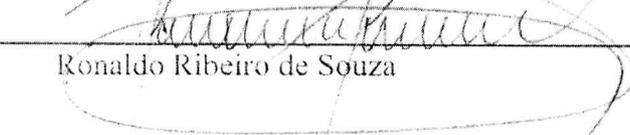
DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, pôr estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Morro Agudo, 11 de novembro de 2022.

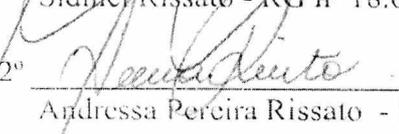

Francisco Orlando Ribeiro Terra


Marlon de Grande

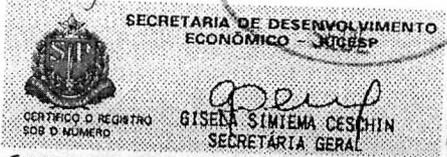

Ronaldo Ribeiro de Souza

Testemunhas:

1º 
Sidinei Rissato - RG nº 18.657.231-SSP-SP

2º 
Andressa Pereira Rissato - RG nº 53.322.143-2-SSP-SP




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO - JUCESP


GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

690.105/22-8



JUCESP

FLS.: 053

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 22 de junho de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, para Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

COMUNICAÇÃO INTERNA

FLS.: 054

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDENCIA

Cambé, 26 de junho de 2023.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual, para contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, para Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência - empresa esta que se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal (CND Federal e Dívida da União), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

PARECER JURÍDICO Nº 068/2023

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência e demais previsões contratuais, pelo valor global de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta reais).

Verifica-se que a Autarquia, necessita de tais serviços pois está engloba uma das determinações de suas atividades essenciais.

Deste modo temos os serviços com menor preço na empresa especificada anteriormente, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição destes serviços com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 040/2023.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não esta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, no valor total de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta reais), destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpídos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que “*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*”.

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Neste sentido estabelece o artigo 24, X da Lei nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II

do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tais valores acima descritos foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ter apresentado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 24 citado. Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços**, e que a empresa descrita no início deste parecer apresenta os menores preços, e, ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação. Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso. Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração

pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações. Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência e demais previsões contratuais, pelo valor global de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta reais). Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 26 de junho de 2023.



Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

FLS.: 060

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDENCIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

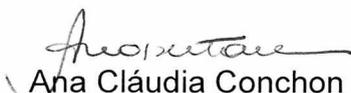
ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº025/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais)

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 27 de junho de 2022.


Vanessa Maria da Silva Tofalini
Membro


Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro


Silviane Candida de Oliveira
Presidente

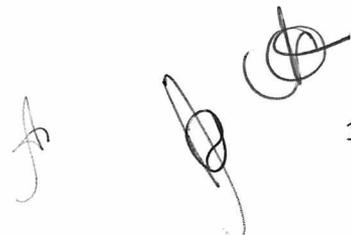
FLS.: 061
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta reais) – Processo administrativo 040/2023.

Cambé, 27 de junho de 2022.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente





JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 27/06/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1304 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 012/2023

DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

em razão da morte à Sra. **ANA ILZA MARIA COSTA MERLIK**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **APARECIDO MERLIK**, a partir da data do óbito ocorrido em 08/06/2023, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 1.789,73 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV, artigo 73º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 11/12/2021.

Cambé, 27 de junho de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nº 025/2022, desta Autarquia, fundamentada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita e cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo o backup e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 16.840,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta reais) – processo administrativo 040/2023.

Cambé, 27 de junho de 2022.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

062

DECRETO Nº 456/2023 de 27 de Junho de 2023

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no inciso III do art. 4º, e, no inciso I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 3133 de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos reais), destinados ao reforço das dotações constantes da Lei nº 3133 de 20 de dezembro de 2022, a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes
02.23.01.12.122.0005.2275.3.1.90.16.00.00.1.0101.1070 - Atividades Administrativas de Educação	8.300,00	Anulação
02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.07.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	1.000,00	Anulação
02.23.02.12.361.0005.2282.3.1.90.16.00.00.1.0101.1070 - Atividades do Ensino Fundamental	700,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2314.3.1.90.16.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços Especializados	6.100,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2316.3.1.90.16.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil	5.400,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2316.3.3.90.49.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil	3.200,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2318.3.3.90.49.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços do SAMU	2.000,00	Anulação
02.23.05.12.367.0005.2290.3.3.90.49.00.00.1.0102.0000 - Atividades da Educação Especial	18.200,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2316.3.3.90.30.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil	9.000,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2314.3.3.90.40.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços Especializados	1.000,00	Anulação
02.12.02.04.122.0008.2364.3.1.90.94.00.00.1.0000.0000 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos	54.300,00	Anulação
02.20.02.18.452.0009.2650.3.1.90.94.00.00.1.0000.0000 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos	17.500,00	Anulação
02.23.03.12.365.0005.2287.3.1.90.11.00.00.1.0104.1001 - Atividades da Educação Infantil	16.800,00	Anulação
02.23.03.12.365.0005.2287.3.3.90.46.00.00.1.0104.1001 - Atividades da Educação Infantil	200,00	Anulação
02.11.03.10.302.0006.2314.3.1.90.94.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços Especializados	42.700,00	Anulação
02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.94.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	35.700,00	Anulação
02.23.03.12.365.0005.2287.3.1.91.13.00.00.1.0104.1001 - Atividades da Educação Infantil	3.100,00	Anulação
TOTAL	225.200,00	Anulação

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes
02.23.05.12.367.0005.2290.3.3.90.46.00.00.1.0102.0000 - Atividades da Educação Especial	18.200,00	Anulação
02.23.02.12.361.0005.2282.3.1.90.11.00.00.1.0101.1070 - Atividades do Ensino Fundamental	9.000,00	Anulação
02.11.02.10.301.0006.2327.3.1.90.16.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal	17.700,00	Anulação
02.11.01.10.122.0006.2303.3.3.90.39.00.00.1.0303.1002 - Qualificação da Gestão do SUS	9.000,00	Anulação
02.11.01.10.122.0006.2303.3.3.90.30.00.00.1.0303.1002 - Qualificação da Gestão do SUS	1.000,00	Anulação
02.12.02.04.122.0008.2364.3.1.90.11.00.00.1.0000.0000 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos	20.000,00	Anulação
02.12.02.04.122.0008.2364.3.1.90.96.00.00.1.0000.0000 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos	34.300,00	Anulação
02.20.01.18.122.0002.2641.3.3.90.46.00.00.1.0000.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	17.500,00	Anulação
02.11.01.10.122.0006.2302.3.1.90.11.00.00.1.0303.1002 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	78.400,00	Anulação
02.23.01.12.122.0005.2275.3.1.90.94.00.00.1.0104.1001 - Atividades Administrativas de Educação	20.100,00	Anulação
TOTAL	225.200,00	Anulação

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de Junho de 2023.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO

FLS.: 063

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
Contrato nº 005/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e;

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 e Inscrição Estadual isento com sede à Rua Inácio Franco, 1.888, Centro, na cidade de Morro Agudo, CEP: 14.640-000, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 3851-5432, e-mail: financeiro@fourinfo.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, residente e domiciliado na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, na Rua Equador nº 35, centro, CEP: 14.640-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.641.184-0/SSP-SP e CPF sob nº 263.407.428-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

- Configurar, de acordo com as exigências legais, o sistema e os dados fornecidos pela Autarquia Cambé Previdência;
- Simular e calcular o tempo trabalhado, tempo no serviço público, no cargo e na carreira, tempo especial de regência (para aposentadoria especial de magistério), tempo especial por exposição à agentes nocivos (para aposentadoria especial por atividades nocivas à saúde ou à integridade física), bem como se tempo no regime geral ou próprio de previdência, e a data prevista para aposentadoria;
- Permitir o acréscimo de tempo aproveitado, o período e o empregador, assim como discriminar se o tempo provém do próprio órgão público, o qual o servidor pretende requerer benefício, ou se em outro órgão público ou privado;
- Permitir a inclusão de adicionais referentes, por exemplo, à licença prêmio em acervo; e de deduções, como no caso de período de licença sem remuneração e faltas injustificadas;

- Informar o tempo concomitante (se houver), facultando ao usuário a exclusão de maneira simples;
- Verificar interrupção de serviço público a data de 16/12/1998 e 31/12/2003, para a aplicação de regras de transição;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com as leis vigentes, inclusive disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com todas as leis vigentes antes da EC nº 103/2019, incluindo as regras vigentes no município de Cambé conforme Lei Complementar Municipal nº057/2021, bem como disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- Aplicar e permitir a atualização do teto remuneratório (no caso, o do prefeito municipal, conforme preconiza a Constituição Federal), o piso salarial (para os benefícios pela média, assim como aqueles inferiores ao salário mínimo) e o teto do INSS (para os períodos referentes a esse regime);
- Calcular o valor da aposentadoria, demonstrando a base de cálculo (se pela última remuneração ou pela média), a forma de cálculo do benefício (se integral ou proporcional), a forma de reajuste (com ou sem paridade), bem como a base legal para o benefício;
- Calcular a média das 80% maiores remunerações e/ou 100% das remunerações desde jul/94, com as atualizações, de forma automática, dos índices de reajuste fornecidos pela atual Secretaria de Previdência Social;
- Calcular e simular aposentadorias comuns ou por invalidez;
- Calcular e simular pensão por morte;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, conforme Lei Complementar Municipal nº 057/2021;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais de magistério aos servidores que exercem atividade de regência, conforme dispõe o ordenamento legal;
- Emitir e disponibilizar as Certidões de Tempo de Contribuição, conforme portaria MPS nº154/08;
- Emitir a Certidão de Tempo Consolidada;
- Emitir os documentos oficiais de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o timbre da Autarquia:
 - 1 Relação das 80% maiores remunerações ou 100% das remunerações;
 - 2 Requerimento de Abono Permanência;
 - 3 Requerimento de Aposentadoria;
 - 4 Requerimento de Pensão;
 - 5 Cálculo dos proventos;
 - 6 Certidão de Tempo de Contribuição;
 - 7 Termo de Opção de benefício;
 - 8 Declaração de acúmulo ou não do benefício com outras vantagens.
- Emitir outros documentos que possibilitem a análise e a sugestão de aposentadoria, como a relação das opções de benefícios disponíveis e dos períodos de contribuição;
- Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);
- Operar em plataforma WEB (internet);

- Disponibilizar, ao término do contrato, o banco de dados para a contratante sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados;
- Realizar diariamente e automaticamente backup de todos os dados contidos no sistema;
- Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.
- A empresa deve disponibilizar a instalação em servidor próprio ou em nuvem.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Dispensa de Licitação nº 003/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente homologada pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) para licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, e o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para treinamento, perfazendo o valor global de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.001.04.122.0004.2752.0054-339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionados à permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena, bem como verificação do pleno funcionamento de todo o objeto do contrato;

3.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

4.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

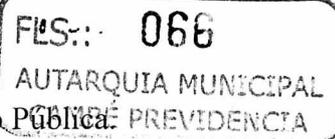
4.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO

5.1. A entrega do objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/06/2023, com término em 29/06/2024.

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

6.3. Ao findar o prazo de 12 (doze) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, o valor mensal dos serviços será corrigido pelo Índice nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.4. O CONTRATANTE é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato, cessa no momento do término do mesmo, sendo que o seu uso posterior, sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa à Lei nº 9.069/98.

6.5. Porventura o contrato não seja prorrogado, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar à CONTRATANTE o banco de dados sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados.

6.6. O prazo para entrega total do objeto será de até 30 dias consecutivos após a data de vigência do contrato com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena.

6.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.5 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FLS.: 067

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDENCIA

7.1. Entregar o (s) produto e/ou serviço (s) cotado (s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 6.6 deste Edital, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento ou troca dos produtos.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quarta deste Contrato.

8.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

8.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

FLS.: 068

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Andreia Cristina da Silva, portadora do CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

9.2. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação das propostas, observando os prazos e penalidades do presente edital. Após isso, a revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do contrato.

FLS.: 069

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 28/06/2023 13:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por FOUR
INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2023.06.28 11:50:50 -03'00'

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
 ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 28/06/2023 13:37:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreia Cristina da Silva
Autarquia Cambe-Previdência
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2023 13:23:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Silviane Candida de Oliveira
CPF: 062.198.509-04

Documento assinado digitalmente
 RENATA CRISTINA VASALO MILANI
Data: 28/06/2023 11:49:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Renata Cristina Vasalo Milani
CPF: 415.142.318-40

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 005/2023 – AUTARQUIA
CAMBÉ – PREVIDÊNCIA**

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de junho de 2.023.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a treinamento.

Valor Global: R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
 ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 28/06/2023 13:36:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por FOUR
INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2023.06.28 11:51:30 -03'00'

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

1ª) a Lei 2.979 de 18 dezembro de 2019, legislações complementares e das outras providências.

11. 2º O sorteio da Loteria Federal a ser realizado no dia 28 de junho de 2023 será a base de dados para apurar quais foram os cupons premiados entre os cupons eletrônicos gerados no dia 20 (vinte) do mês de junho de 2023.

12. Na ausência de extração da Loteria Federal na data prevista neste artigo, a apuração tomará como base os números sorteados na extração imediatamente posterior a essa data, também efetuada pela loteria federal.

13. Os cupons eletrônicos de que trata este artigo serão gerados tendo como base os valores das NFS-Referentes às competências de fevereiro, março e abril de 2023.

14. A Comissão de verificação e acompanhamento de que trata o §1º do Art. 16 do decreto 592/2021 será composta, além do Secretário de Fazenda, pelos seguintes membros:

1) João Carlos Buciolli - Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno

2) Antônio Henrique Bertan - Departamento de Tecnologia da Informação

3) Cleber Tomeleri - Secretaria Municipal de Fazenda

15. A comissão de que trata este artigo identificará o prêmio a ser entregue, e no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de realização do sorteio promoverá a aprovação ou impugnação dos cupons sorteados.

16. Após a aprovação de que trata o § 1º deste artigo, sobre a homologação dos contemplados no sorteio, no prazo de 10 (dez) dias, serão divulgados os nomes dos ganhadores dos prêmios sorteados, sendo os mesmos notificados via e-mail e/ou telefone no âmbito do cadastro, além de divulgação pública sob os nomes dos contemplados.

17. A data e local para a entrega dos prêmios serão determinadas conjuntamente com a divulgação dos ganhadores nos termos do art. 2º deste instrumento, devendo ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da divulgação dos ganhadores.

18. O requisito único: os ganhadores dos prêmios deverão comparecer pessoalmente no local e horário indicado, munido do documento de identidade, e na impossibilidade do comparecimento do ganhador, deverão ser respeitadas as condições dispostas nas leis, decretos e demais normas que regulamentam o programa "CAMBÉ NOTA PREMIADA".

19. O crédito relativo ao valor do prêmio será disponibilizado ao participante por meio de instituição Bancária, nos termos da lei, decretos e demais que regem o programa "CAMBÉ NOTA PREMIADA".

20. As situações relativas ao sorteio, entrega dos prêmios, qualificação do ganhador, e outras situações não previstas na Lei 2.979 de 18 dezembro de 2019, legislações complementares e no presente regulamento, serão resolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

21. Fica eleito o foro da Comarca de Cambé, Paraná para a solução de quaisquer questões referentes ao presente regulamento.

Gabriel Candido
Secretário Municipal de Fazenda

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé

ERRATA

em relação a Resolução nº 022/2023, do dia 19 de maio de 2023, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé nº 1299, do dia 20 de junho de 2023 que altera a resolução 013/2023 do CMDCA

sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cambé - PR.

1. Onde se lê:

Art. 22º [...]

§ 1º O resultado da seleção com a classificação final dos candidatos será divulgado em edital no jornal eletrônico oficial do Município e site da Banca Organizadora, em ordem crescente, em data prevista para 02 de agosto de 2023, sendo que somente os 30 (trinta) primeiros colocados participarão da eleição.

2. Leia-se:

Art. 22º [...]

§ 1º O resultado da seleção com a classificação final dos candidatos será divulgado em edital no jornal eletrônico oficial do Município e site da Banca Organizadora, em ordem crescente, em data prevista para 15 de agosto de 2023, sendo que somente os 30 (trinta) primeiros colocados participarão da eleição.

Cambé, 28 de junho de 2023.

PRISCILA FARIAS RODRIGUES DURÃES

Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

LUCIMARA CRISTINA FRASSON PONTES

Presidente do CMDCA

Autarquia Cambé Previdência

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 005/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: **Dispensa de Licitação nº 003/2023.**

Data de Assinatura do Contrato: **30 de junho de 2023.**

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a treinamento.

Valor Global: R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

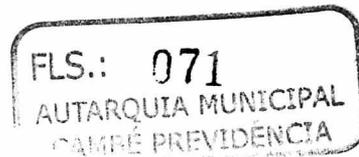
Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra

Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada



Handwritten signature